

Constitucionais n.ºs 020/98 e 041/03, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aposentada a servidora **Marilucia Barbalho Cardoso, matrícula n.º 533262-01**, no cargo de Técnico de Saúde I - PF0, Nível S02, Referência "R01", por contar com mais de 60 anos de idade.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **15,41/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 15 anos, 05 meses e 01 dia, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições, no valor total de **R\$ 272,04** (duzentos e setenta e dois reais e quatro centavos) nos termos do Processo n.º 3.989.845-4/2010.

Art. 2º Os proventos definidos no art. 1º, por força do disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de maio de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1073, DE 14 DE MAIO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.844.385-2/2009, de interesse de **MASTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta da Chácara 05, da Quadra 01, com área de 4.987,50m² (quatro mil,

novecentos e oitenta e sete vírgula cinqüenta metros quadrados), situada à Av. Mangalô com a Rua do Sol Poente, Setor Morada do Sol, nesta Capital, passando a constituir os lotes 05 e 05-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 05	ÁREA	4.150,00m²
Frente para a Rua do Sol Poente	83,00m	
Fundo, confrontando com a Chácara 06	83,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 05-A	50,00m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 1, 2, 3, 4 e 5	50,00m	

LOTE 05-A	ÁREA	837,50m²
Frente para a Rua do Sol Poente	12,00m	
Fundo, confrontando com a Chácara 06	17,00m	
Lado direito, confrontando com a Avenida Mangalô	45,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 05	50,00m	
Pela linha de chanfrado - Rua do Sol Poente com Avenida Mangalô	7,07m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de maio de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

PORTARIA

SMARH

PORTARIA-SMARH Nº 1846 /2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo n.º 40085637/2010,

RESOLVE:

DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **LUCIANA BUENO TELES**, ocupante do cargo de Técnico de Saúde I - PF0, matrícula n.º 536571-01, a fim